



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2.160, DE 25 DE MAIO DE 2009.

*“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a repassar subvenção social à Fundação Padre Albino, objetivando o atendimento de custeio do Hospital Padre Albino e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 041 de 19 de maio de 2009, oriundo do projeto de Lei n. 38 de 15 de maio de 2009.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a repassar subvenção social no valor de R\$ 13.726,80 (treze mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) ao Hospital Padre Albino, pertencente à Fundação Padre Albino, entidade filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida à Avenida São Vicente de Paulo nº 1455, na cidade de Catanduva-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 47.074.851/0001-42, destinada ao atendimento de despesas de custeio durante o exercício de 2009.

**Art. 2º** - A subvenção social será concedida pelo Município a fim de subsidiar as atividades relativas ao Programa Estadual Pró Santa Casa 2009, através do Hospital Padre Albino, mediante o atendimento médico-hospitalar gratuito a ser oferecido à população do Município de Tabapuã, considerando:

I – A Constituição Federal e legislação pertinente à área da saúde, especialmente ao que consta do SUS – Sistema Único da Saúde;

II – Os termos do art. 25 da Lei Orgânica da Saúde, que preconizam que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos tem preferência para participar complementarmente do SUS;

III – a necessidade de auxiliar financeiramente as instituições sem fins lucrativos, capacitando-as para prestar atendimento de qualidade e resolutividade para a região em que se situam;

IV – o dever do Estado de promover e implementar iniciativas conjuntas por meio de apoio financeiro visando o desenvolvimento das instituições filantrópicas e as sem fins lucrativos

V – a imprescindibilidade do apoio dos gestores de saúde, de forma a assegurar o atendimento regional.

VI – a decisão da Comissão Intergestores Bipartite, que escolheu os hospitais mantidos pela Fundação Padre Albino para o atendimento através do Programa Pró Santa Casa 2009 em razão de atenderem todos os Municípios integrantes do Colegiado Regional de Saúde de Catanduva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



Lei nº 2.160/2009

§ 1º - A subvenção social será repassada com base no Plano de Trabalho aprovado, que define as ações e metas, os serviços, os recursos financeiros envolvidos, os prazos e demais condições.

§ 2º - O descumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho poderá implicar na suspensão de repasses financeiros.

**Art. 3º** - Sem prejuízo do acompanhamento mensal dos serviços prestados, o Hospital Padre Albino deverá comprovar a boa e regular aplicação dos recursos recebidos do Município, mediante a apresentação da prestação de contas integral, até 31 de janeiro de 2010, conforme nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais exigências formuladas pela Municipalidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal sob a seguinte classificação: 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0021.2027 Assistência Financeira a Entidades da Área de Saúde - Categoria Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 25 de maio de 2009.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

  
**GIANNI MARINI PRANDINI**  
Diretora Administrativa